



**Gabinete do Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMMF/GP/N° 093/2013.**

Muniz Freire/ES, 21 de Março de 2013.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, os Projeto de Lei n° 010/2013 com suas respectiva Mensagem, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

**PROTOCOLO**

N°: 130 / 13  
DATA: 25/03/13  
HORÁRIO: 17 : 10 H  
ASSINATURA: [Assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO: [Assinatura]

Atenciosamente,

**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**Prefeito Municipal**

*Recebi em 25/03/13  
às 17:10  
Márcia do Carmo G. Ribeiro*

**AO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**ILM.° SR.° THIAGO ALVES LOPES**  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

**MENSAGEM Nº. 010/2013.**

Muniz Freire (ES), 21 de março de 2013.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR – THIAGO ALVES LOPES**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 010/2013 que **“PRORROGA PRAZO CONCEDIDO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Lei n.º 2.112/2010, que dispõe sobre a Desafetação e Alienação de Terrenos Municipais a particulares, é uma Lei temporária, e o prazo estipulado para sua vigência é até o dia 09 de abril do corrente ano, contudo, ainda encontramos uma grande demanda de particulares que estão tentando regularizar seus lotes de terrenos junto a Administração Pública.

Assim, com a prorrogação do prazo estipulado no artigo 5º, por mais 03 (três) anos, os terrenos urbanos municipais, edificados ou não, que se encontram ocupados por terceiros de boa fé, ficarão desafetados, até o dia 10 de abril de 2016, passando a constituir-se em bens dominicais, tornando-se patrimônio disponível da Administração para alienação aos posseiros, nos termos da Lei n.º 2.112/2010.

Dessa forma, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,

**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

AOS PRESIDENTES DAS  
COMISSÕES PARA PARECER

Em 02/04/13

ES Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 010/2013.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 09/04/2013

Presidente da Câmara

“PRORROGA PRAZO CONCEDIDO NO ARTIGO  
5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo disposto no art. 5º da Lei nº 2.112/2010, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Alienação de Terrenos Municipais e dá outras providências”, por mais 03 (três) anos, iniciando-se em 10 de abril de 2013 e encerrando-se em 10 de abril de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 21 de março de 2013.

PAULO FERNANDO MIGNONE  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

.Muniz Freire/ES, 25 de março de 2013.

AO

EXM<sup>º</sup> PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO N<sup>º</sup> 130/13

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

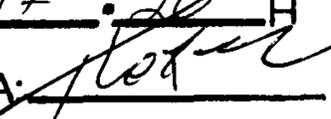
  
ANDERSON SARTORE

SERVIDOR

**RECEBIDO**

DATA: 25/03/13

HORÁRIO: 17:20 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

.Muniz Freire/ES, 25 de março de 2013.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 130/13

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,



ANDERSON SARTORE

SERVIDOR

**RECEBIDO**

DATA: 25/03/13

HORÁRIO: 17:20 H

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

IDENTIFICAÇÃO:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

OF. GPRES Nº 070/13

Muniz Freire/ES, 02 de abril de 2013.

À

DANIEL ELIAS

TECNICO LEGISLATIVO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar-lhe, o processo de protocolo número 130/13, para que no intuito da sessão seja tomada as devidas providencias.

Atenciosamente,

THIAGO ALVES LOPES

PRESIDENTE

**RECEBIDO**

DATA: 02/04/13

HORÁRIO: 14:45 H

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

IDENTIFICAÇÃO:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337  
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES  
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2013.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 010/13 – PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**JOÃO ROCHA DÁVOLI**

**PRESIDENTE**

**WENDELL CARLOS DE ALMEIDA**

**MEMBRO**

**FLÁVIO ANTUNES VIEIRA**

**MEMBRO**

Recebi em 05/04/13  
Hora: \_\_\_:\_\_\_h  
Ass.: Sattler  
Tatiana Aguilar Sattler  
CAR-ES 13 822



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2013, que tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a prorrogar prazo concedido na Lei Municipal nº 2.112/2010 e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

### II – PARECER:

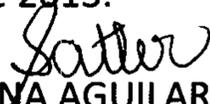
Após a leitura do aludido Projeto constata-se que o Poder Executivo Municipal pretende ser autorizado a prorrogar o prazo concedido na Lei Municipal nº 2.112/2010, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Alienação de Terrenos Municipais e dá outras providências”.

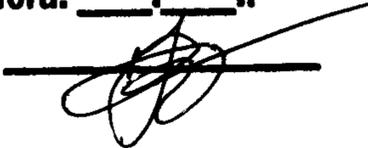
Assim, tendo em vista a Lei em comento possuir validade até o dia 09 do corrente mês e ano, ou seja, o prazo previsto na Lei Municipal nº 2.112/2010 que autorizou a realização de desafetação e alienação de terrenos municipais encerra-se no dia 09 de abril de 2013, o Executivo Municipal almeja com o presente Projeto prorrogar tal prazo passando-se o mesmo para 10 de abril de 2016.

Sendo necessária a prorrogação do prazo, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 05 de abril de 2013.

  
TATIANA AGUILAR SATLER  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/ES Nº 13.822

Recebi em 05/04/13  
Hora:    :    h  
Ass.: 



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

## PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 010/13

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado tem como intuito autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo concedido no Art. 5º da Lei nº 2.112/10, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivo regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei acima foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Especificamente o presente Projeto de Lei almeja apenas prorrogar prazo concedido na Lei Municipal nº 2.112/2010, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Alienação de Terrenos Municipais e dá outras providências".

Após o estudo da viabilidade da prorrogação do prazo pretendido no Projeto de Lei nº 010/13, <sup>§</sup>contata-se a legalidade do mesmo, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2013.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE

WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

MEMBRO

FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 08 de abril de 2013.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 010/13 – PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para as devidas providências.

Atenciosamente,

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**JOÃO ROCHA DÁVOLI**

**PRESIDENTE**

**WENDELL CARLOS DE ALMEIDA**

**MEMBRO**

**FLÁVIO ANTUNES VIEIRA**

**MEMBRO**

Recebi em 08/04/13  
Hora:    :   h  
Ass.: